



PREFEITURA DE

Sirinhaém

COM A FORÇA DA NOSSA GENTE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Cen

Sirinhaém/PE - CEP 55580-0

CNPJ: 10.292.209/0001-

Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 3577.12

E-mail: pmsfinan@allbynet.com

LEI Nº 1.131/2006.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 2007.

O Prefeito do Município do Sirinhaém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município do Sirinhaém, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em R\$ 30.800.000,00 (trinta milhões e oitocentos mil reais) fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	31.610.000,00
Receita de Contribuições	1.450.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00
Receita de Serviços	70.000,00
Transferências Correntes	640.000,00
Outras Receitas Correntes	28.916.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	434.000,00

Alienação de Bens	1.600.000,00
Transferências de Capital	50.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	1.550.000,00
Deduções Transferências da União para formação do FUNDEF	-2.410.000,00
Deduções Participação na receita do Estado p/ formação do FUNDEF	-1.656.000,00
TOTAL GERAL	-754.000,00
	30.800.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	27.702.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.258.000,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	14.434.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.098.000,00
Investimentos	2.783.000,00
Inversões Financeiras	40.000,00
Amortização da Dívida	275.000,00
TOTAL GERAL	30.800.000,00



PREFEITURA DE

Sirinhaém

COM A FORÇA DA NOSSA GENTE

Rua Sebastião Chaves, 432 - C

Sirinhaém/PE - CEP 55580

CNPJ: 10.292.209/000

Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 3577.

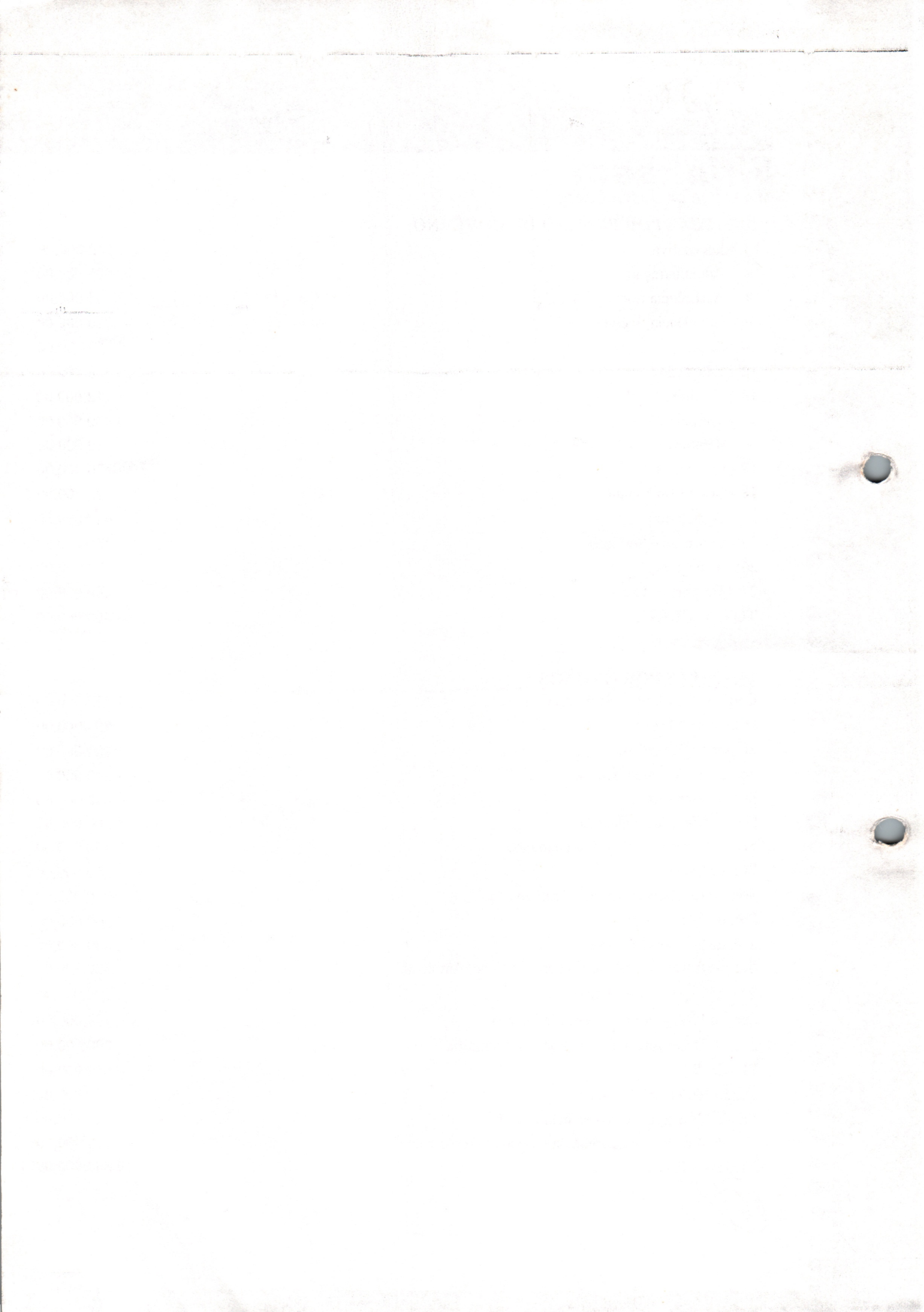
E-mail: pmsfinan@allbynet.com

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.512.000,00
04 - Administração	3.505.000,00
08 - Assistência Social	2.303.000,00
09 - Previdência Social	720.000,00
10 - Saúde	5.450.000,00
12 - Educação	10.388.000,00
13 - Cultura	1.112.000,00
15 - Urbanismo	4.450.000,00
16 - Habitação	30.000,00
17 - Saneamento	70.000,00
18 - Gestão Ambiental	20.000,00
20 - Agricultura	420.000,00
23 - Comércio e Serviços	160.000,00
26 - Transportes	170.000,00
27 - Desporto e Lazer	490.000,00
TOTAL GERAL	30.800.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

Corpo Deliberativo e Secretaria	1.512.000,00
Gabinete do Prefeito	995.000,00
Secretaria de Governo	280.000,00
Secretaria de Administração	1.810.000,00
Sec. de Finanças	840.000,00
Sec. de Educação e Cultura	4.500.000,00
Sec. de Turismo e Desenv. Econômico	160.000,00
Sec. de Saúde	160.000,00
Sec. de Assistência Social e Trabalho	730.000,00
Sec. de Infra-estrutura	2.760.000,00
Sec. de Serviços Públicos	2.840.000,00
Sec. de Agric., Indústria, Comércio e Cons. Ambiental	390.000,00
Sec. de Esportes e Eventos	390.000,00
Sec. de Planejamento e Controle Interno	100.000,00
Sec. de Desenvolvimento de Política Tributaria	200.000,00
FUNDEF	6.600.000,00
Fundo Municipal de Saúde	4.960.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.503.000,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente	70.000,00
TOTAL GERAL	30.800.000,00





PREFEITURA DE
Sirinhaém
COM A FORÇA DA NOSSA GENTE

Rua Sebastião Chaves, 432
Sirinhaém/PE - CEP 555
CNPJ: 10.292.209/0
Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 357
E-mail: pmsfinan@allbynet

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de quarenta por cento do total da receita estimada nesta lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso I e Art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada nesta lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhaém, em 30 de novembro de 2006.


Fernando Luiz Urquiza Lima
Prefeito

